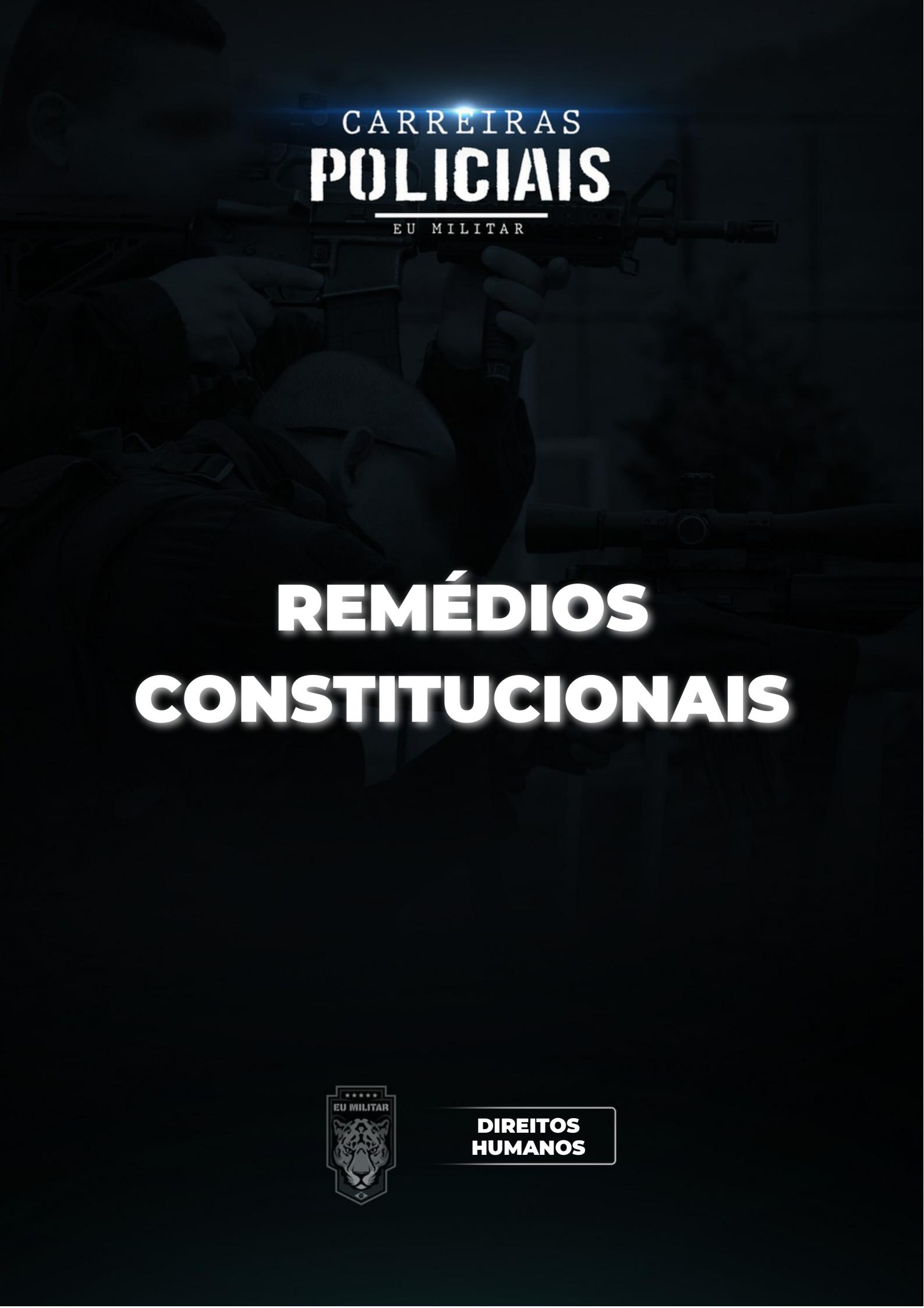


CARREIRAS
POLICIAIS
EU MILITAR



REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS



DIREITOS
HUMANOS



**É proibida a reprodução total ou
parcial do conteúdo desse
material sem prévia autorização.**

**Todos os direitos reservados a
EU MILITAR
Nova Iguaçu-RJ
suporte@eumilitar.com**

Habeas Data

Há **dois momentos** em que o Habeas Data pode ser utilizado. O primeiro é para assegurar o direito do indivíduo em **obter informações sobre ele mesmo** e que estão presentes em bancos de dados guardados por **autoridades públicas**. Ou seja, em regra, caso uma entidade governamental possua informações de determinada pessoa, é direito dessa pessoa obter tal informação.

A segunda hipótese é no caso de um indivíduo optar por **retificar (modificar) seus dados** que estão armazenados pelo poder público.

Atenção: Um ponto importante é que esse remédio é **personalíssimo**, ou seja, ele apenas é utilizado para obter ou retificar informações **do próprio impetrante**, não podendo ser utilizado para ter acesso a informações de terceiros.

Além disso, ele apenas pode ser utilizado para adquirir informações quando a autoridade já tiver **recusado** o seu acesso por meios **administrativos**.

O Habeas Data não possui tanta funcionalidade atualmente devido à **Lei de Acesso à Informação**, que obriga a transparência das informações pelo Poder Público.

Fique atento: Um ponto **importante**, e que sempre está presente em provas, é que o Habeas Data **não é o meio adequado** quando há a recusa de emissão de **certidões**, ainda que haja nelas informações de caráter pessoal. Nesta situação, é utilizado o **mandado de segurança**.

Mandado de Segurança

O mandado de segurança, de acordo com o inciso LXIX do artigo 5º da Constituição, **protege um direito líquido e certo do cidadão** que sofrer **abuso de poder** ou **ilegalidades** por parte de **autoridade pública**.

Um **exemplo** é quando um candidato deficiente é eliminado de uma perícia de concurso sob a alegação da comissão de que a pessoa não possui a deficiência alegada. Assim, o indivíduo pode impetrar um Mandado de Segurança contra o ente público ou contra a banca do concurso (que pode exercer atribuições do Poder Público), de modo a garantir a atestação da sua deficiência.

Atenção: O mandado de segurança é um remédio **residual (subsidiário)**, pois apenas pode ser utilizado quando **não couber o Habeas Corpus ou o Habeas Data** na situação.

De acordo com a legislação, quando for um Mandado de Segurança repressivo, ele apenas poderá ser impetrado após a violação do direito e dentro do **prazo decadencial de 120 dias**.

Um ponto importante é que **não há a produção de provas após a impetração do Mandado de Segurança**, sendo que todas as provas necessárias para a comprovação do direito da pessoa têm que ser fornecidas no ato da petição.

Além do MS Individual, há o **Mandado de Segurança Coletivo**, em que entidades podem impetrar um mandado de segurança em prol de um **conjunto de pessoas**. Os que estão permitidos entrar com esse MS coletivo são os **partidos políticos**, desde que com representação no Congresso, além da **organização sindical, entidade de classe ou associação** que funcionem há pelo menos 1 ano, em defesa dos seus membros, não sendo necessário autorização dos associados/sindicalizados para a sua impetração.



**Todos os direitos reservados a
EU MILITAR
Nova Iguaçu-RJ | suporte@eumilitar.com**



Clique nos ícones abaixo para
acessas as nossas redes.

